



DECRETO N.º 5.358

Carmo-RJ, 10 de Maio de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de **RS 86.024,64 (oitenta e seis mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de **RS 86.024,64 (oitenta e seis mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a exceção prevista no parágrafo único do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 10 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.358				
Prog. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Redz.	Anulação	Suplementação	
0600.0412200162.112-3390.39.00-04	123	722,24		
0600.0412200182.025-3390.30.00-04	127	1.000,00		
0600.0412200182.025-3390.36.00-04	129	6.756,00		
0600.0412200182.102-3390.14.00-04	134	525,23		
0600.0824400181.150-4490.51.00-04	137	73.000,00		
0600.1545100181.033-4490.51.00-04	147	100,00		
0600.1545100181.033-4490.61.00-04	148	100,00		
0600.1545100181.037-4490.51.00-04	150	100,00		
0600.1545100181.066-4490.61.00-04	159	100,00		
0600.1545100181.105-4490.51.00-04	161	521,09		
0600.1545200181.010-4490.52.00-04	169	100,00		
0602.678200182.114-3390.30.00-04	192	1.000,00		
0602.678200182.114-3390.39.00-04	196	2.000,00		
0603.0112200182.025-3390.39.00-04	131			RS 86.024,64
<b>TOTAL</b>		<b>86.024,64</b>		<b>RS 86.024,64</b>

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5358 de 10/05/19

PUBLICADO em 11/05/19, no

Jornal Tribuna Semana, pág. 5

Edição n.º 1212